



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PPGCFAR/UFES

Estabelece critérios para o exame de qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sessão realizada em 4 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O exame de qualificação de mestrado tem como objetivo avaliar o nível de conhecimento e de familiaridade do discente com conceitos básicos e teorias relacionadas ao seu tema de dissertação e de apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada. Este exame é de caráter obrigatório para o discente do PPGCFAR e deverá seguir as regras e critérios estabelecidos nesta resolução, respeitadas as normas fixadas no regimento interno do PPGCFAR.

Art. 2º - O exame de qualificação será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros titulares, sendo um deles o orientador, o qual presidirá a banca. Além destes, deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes. Todos os membros deverão possuir, no mínimo, o título de doutor. O coorientador poderá participar da banca examinadora, a critério do Colegiado do PPGCFAR, sem direito a julgamento da qualificação. A banca de qualificação será indicada pelo orientador e deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPGCFAR.

Art. 3º - O prazo para realizar o exame de qualificação será no mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses para o mestrado, a partir da data de admissão do discente no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Programa.

Art. 4º - Para realização do exame de qualificação, o discente deverá ter integralizado, pelo menos, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas e comprovado a proficiência em língua estrangeira de acordo com regimento interno do PPGCFAR.

Art. 5º - Caso o discente não realize o exame de qualificação no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, este será considerado automaticamente reprovado, tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias de prorrogação para a realização do exame, exceto nos casos previstos no Art. 33º do regimento interno do PPGCFAR. Em caso de não cumprimento do novo prazo, o discente será automaticamente desligado do programa.

Art. 6º - Para realização do exame de qualificação, o discente deverá apresentar, no ato da entrega da solicitação, documento escrito sobre o seu trabalho de investigação contendo os seguintes tópicos: introdução com base teórica fundamentando o trabalho; os objetivos propostos, metodologias envolvidas e resultados preliminares; ou o trabalho de pesquisa constituído de 2 (duas) partes: a primeira parte deve ser constituída por uma revisão bibliográfica sobre o estado da arte da pesquisa e a segunda parte deve ser constituída por um artigo científico (introdução e objetivos, metodologias envolvidas, resultados e discussão, conclusão e bibliografia). Ambas as propostas devem conter as perspectivas de finalização da dissertação dentro do prazo estabelecido. A solicitação para qualificação deverá ser encaminhada pelo orientador à coordenação do PPGCFAR, por meio de ofício (Anexo I), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do exame de qualificação.

Parágrafo único. Nos projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, juntamente com o relatório escrito, o discente deverá apresentar o comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética específico anexo à documentação para a qualificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 7º - O discente deverá proceder apresentação oral sobre o seu trabalho de pesquisa com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos. Após a apresentação do trabalho, a banca examinadora deverá arguir o discente sobre o seu trabalho e avaliar o seu conhecimento na área de investigação. O tempo destinado à arguição, cabendo ao discente direito a resposta aos temas arguidos, não deverá exceder 40 (quarenta) minutos para cada examinador.

Art. 8º - No exame de qualificação, o discente pode ser aprovado ou reprovado, com atribuição de nota, conforme ficha de avaliação (Anexo II). Será considerado aprovado o discente que obtiver nota maior ou igual a 7,0 (sete).

Art. 9º - O discente que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez. Persistindo a reprovação, o discente será desligado do programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

Art. 10º - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o prazo para a realização do segundo exame será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o primeiro.

Art. 11º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGCFAR, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativa.

Art. 12º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2015 do PPGCFAR.

Vitória/ES, 4 de outubro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PPGCFAR/UFES**

OFÍCIO

Local, data.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR)

Assunto: Solicitação de designação de banca examinadora para a realização de exame de qualificação, nível mestrado

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicito a designação de banca examinadora para a realização do exame de qualificação de _____, discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR), nível mestrado. Para a devida análise, seguem os dados abaixo:

- Título do Trabalho:
- Data:
- Horário:
- Modalidade
 - () Presencial - Local:
 - () Remoto - Link da sala virtual:

Sugestão da composição da banca examinadora:

Membros	Nome Completo	Instituição	Link do Currículo Lattes
Presidente Orientador(a)			
Coorientador(a)			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Titular			
Titular			
Suplente			
Suplente			

Atenciosamente,

Prof.^(a) Dr.^(a) Nome Completo do(a) Professor(a)
Orientador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PPGCFAR/UFES**

PARECER – EXAME DE QUALIFICAÇÃO/NÍVEL MESTRADO

Título do Trabalho:

Discente:

Orientador(a):

Data:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TEXTO ESCRITO

1. Estruturação do texto (valor 6,0)

- a) Introdução (1,0)
- b) Objetivos (1,0)
- c) Metodologia incluindo análise dos dados (1,0)
- d) Resultados e discussão preliminares (artigo) ou resultados preliminares (monografia) (1,0)
- e) Conclusão (1,0)
- f) Referências (1,0)

2. Clareza e precisão da linguagem (valor 4,0)

- a) Sequência lógica (1,0)
- b) Emprego de terminologia científica (1,0)
- c) Redação científica (1,0)
- d) Organização do assunto (1,0)

TOTAL:

Apreciação geral (fazer considerações e sugestões ao trabalho)

--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

1. Domínio técnico-científico (valor 2,0)

- a) Importância do tema (1,0)
- b) Formulação clara na apresentação dos objetivos (1,0)

2. Utilização dos recursos e comunicação (valor 4,0)

- a) Motivação e capacidade de manter a atenção (2,0)
- b) Qualidade do material didático e audiovisual (2,0)

3. Execução da apresentação (valor 4,0)

- a) Cumprimento do tempo de exposição (1,0)
- b) Postura e fluência verbal adequada (1,0)
- c) Domínio do assunto (1,0)
- d) Precisão da abordagem (1,0)

TOTAL:

Apreciação quanto à apresentação (fazer considerações e sugestões ao trabalho)

O resultado final, aprovado ou reprovado, será fruto da média das 2 (duas) notas conseguidas. Notas $\geq 7,0$ indicarão a aprovação do(a) discente.

MÉDIA FINAL:

Resultado: APROVADO () REPROVADO ()

Local, data.

Prof.^(a) Dr.^(a) Nome Completo do(a) Examinador(a) (Instituição)